

B-131)
PROP.
DURB
DIGU



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2022

PROPOSTA

Nº 56 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 02/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 325/2022

Assunto: Processo N.º389/21 **Titular do Processo:** JOAO PAULO FERNANDES CALADO
Requerimento N.º :10145/21
Requerente: JOAO PAULO FERNANDES CALADO
Local: SITIO DAS CASAS AMARELAS LOTE 131
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:24/1/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença de construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação confinantes com a via pública.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote 131, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 09/2002, inscrito sob o art.º 19269.º da freguesia de São Sebastião, com a área total de 604,68 m2.

Pretende-se a construção da moradia unifamiliar, com um piso, de tipologia T2 e uma STP de 129,80m2, de garagem com 24,62m2 e de muros de vedação confinantes com a via pública.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através da deliberação n.º 83ª/2021 de 17/11/2021, conforme transmitido através do ofício n.º 5252/21 de 25/11.

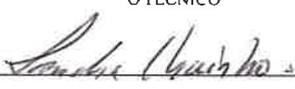
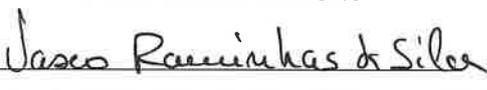
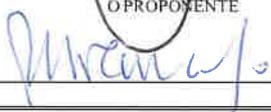
Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a concessão da licença de construção.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
	
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
	
APROVADA / REJEITADA por : <u> </u> Votos Contra: <u> </u> Abstenções: <u> 17 </u> Votos a Favor.	
<i>Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</i>	
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	O PRESIDENTE DA CÂMARA
	